



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: **Município Monsenhor Paulo/MG**

Unidade Solicitante: **Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Modalidade: **Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019**

Tipo e Regime: **Critério de Menor Preço por Empreitada Global**

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa menor preço global no sistema de registro de preços; para futura e eventual para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de “**Obras de Drenagem para futura duplicação da entrada da cidade**”, localizada na **Rua Monsenhor Silveira, no Município de Monsenhor Paulo-MG**”, trata-se de obra de microdrenagem, que **envolve as demolições e remoções de parte da drenagem já existente que não atenderá a via duplicada, instalação de nova rede tubular de concreto, construção de bocas de lobo dupla e poços de visita**, trata-se de obra de microdrenagem, que envolve a demolição do pavimento atual, construção de boca de lobo, canaleta e meia cana



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

de concreto, descida de água em degraus, caixas coletoras e caixa de passagem e a execução de novo piso com blocos intertravados; no Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, de acordo com projetos e planilhas e anexos, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório.

As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. A obra de supracitada, objeto deste termo de referência, será executada através de contratação de empresa mediante procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais e através da Transferência Especial Federal - Programa nº 09032023.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa dar solução aos problemas de escoamento superficial da via supracitada. A via em questão encontrasse com algumas bocas de lobo que se encontram assoreadas, bem como processos erosivos decorrentes do fluxo inadequado e sem controle das águas pluviais.

A justificativa para a execução de obras de drenagem em conjunto com a futura duplicação da entrada da cidade é fundamentada na necessidade de atender ao crescimento populacional, promover o desenvolvimento econômico e melhorar a acessibilidade viária.

A expansão urbana aumentará a impermeabilização do solo, tornando essencial um sistema de drenagem eficiente para prevenir inundações, preservar a infraestrutura e mitigar impactos ambientais.

O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E EXECUTADOS NO PRESENTE OBJETO/OBRA

Conforme discriminados nas Planilhas constantes do **Anexo I**.

4 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor proposto para a prestação dos serviços com o fornecimento dos materiais descritos no item 03 deverá ser cotado no preço unitário, total e global, com apresentação da composição do BDI Padrão, em moeda corrente, e inclusos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias a prestação dos serviços, fornecimento materiais e equipamentos para a execução de serviço de **“Obras de Drenagem para futura duplicação da entrada da cidade”**, localizada na **Rua Monsenhor Silveira, no Município de Monsenhor Paulo-MG**”, trata-se de obra de microdrenagem, que **envolve as demolições e remoções de parte da drenagem já existente que não atenderá a via duplicada, instalação de nova rede tubular de concreto, construção de bocas de lobo dupla e poços de visita**, trata-se de obra de microdrenagem, que envolve a demolição do pavimento atual, construção de boca de lobo, canaleta e meia cana de concreto, descida de água em degraus, caixas coletoras e caixa de



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhor paulo.mg.gov.br

passagem e a execução de novo piso com blocos intertravados; no Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, de acordo com projetos e planilhas e anexos. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

5 – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O fornecimento ou a prestação de serviço a serem contratados serão recebidos **provisoriamente**, até conferência por parte do responsável da Secretaria ou Departamento Municipal solicitante, através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pela execução do instrumento contratual.

5.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, ao final do contrato, liquidação e quitação dos pagamentos.

5.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, inciso I, do art. 73, Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento ou a prestação de serviço em desacordo com o instrumento contratual, ou que não estejam em pleno acordo com este termo de referência, projeto, planilhas e seus anexos, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.5 - Pelo não cumprimento do fornecimento ou dos serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Concluído todo o processo licitatório para a execução de serviço de **“Obras de Drenagem para futura duplicação da entrada da cidade”**, localizada na **Rua Monsenhor Silveira, no Município de Monsenhor Paulo-MG**”, trata-se de obra de microdrenagem, que envolve as demolições e remoções de parte da drenagem já existente que não atenderá a via duplicada, instalação de nova rede tubular de concreto, construção de bocas de lobo dupla e poços de visita, trata-se de obra de microdrenagem, que envolve a demolição do pavimento atual, construção de boca de lobo, canaleta e meia cana de concreto, descida de água em degraus, caixas coletoras e caixa de passagem e a execução de novo piso com blocos intertravados; no Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, de acordo com projetos e planilhas e anexos, objeto a ser licitado e contratado, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

6.2 - Após a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora obrigará-se a:

6.2.1 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

6.2.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do instrumento contratual, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução e contratação da prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos a serem necessários durante a vigência do instrumento contratual, e,



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

quando da realização dos serviços “in loco”, todas as despesas correrão por conta da Contratada;

6.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos, decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o instrumento contratual, sem qualquer custo ao Contratante;

6.2.4 - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços com fornecimento nos horários e forma definidos pelo Contratante;

6.2.5 - Manter toda a equipe uniformizada, identificada e credenciada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias a contratação para a prestação de serviço com o fornecimento de materiais a ser contratado, até o limite de 50% do valor do instrumento contratual;

6.2.7 - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do instrumento contratual da prestação de serviços com o fornecimento de materiais;

6.2.8 - Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis e endereço eletrônico (“e-mail”), bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da contratada;

6.2.9 - Refazer, as suas expensas, a prestação de serviços com fornecimento de materiais a ser contratado e executado em desacordo com o estabelecido;

6.2.10 - Executar a prestação de serviço com fornecimento de materiais e equipamentos em total conformidade com os Anexos do Termo de Referência, o qual será o objeto exclusivo do Instrumento Contratual a ser efetivado pelas partes;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

6.2.11 - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral da contratação, prestação de serviço com o fornecimento dos materiais e equipamentos a serem contratados;

6.2.12 - Iniciar o fornecimento ou a prestação de serviço a ser contratado no prazo máximo de **03 (três) dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela Contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

6.2.13 - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento ou da prestação do serviço, reportando-se ao Fiscal do Instrumento Contratual quando houver necessidade;

6.2.14 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas no instrumento editalício;

6.2.15 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do instrumento contratual;

6.2.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.2.17 - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente futuro instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6.2.18 - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

6.2.19 - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano decorrente de dolo ou culpa durante a execução do instrumento contratual ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.20 - Cumprir fielmente o instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.21 - Fornece toda a mão de obra, materiais (conforme projetos e especificações técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente objeto licitatório;

6.2.22 - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

6.2.23 - Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, deverá indenizar o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;

6.2.24 - Indicar por escrito à Contratante profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART/CREA ou RRT/CAU, sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666-93;

6.2.25 - Manter todas as condições de habilitação jurídica e qualificação técnica exigidas no processo administrativo licitatório, durante toda a execução do instrumento contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.26 - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços a serem prestados, bem como a observação às normas técnicas;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6.2.27 - Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, de forma periódica;

6.2.28 - Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;

6.2.29 - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento;

6.2.30 - Respeitar as especificações dos Projetos Executivos e Especificações Técnicas vigentes;

6.2.31 - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;

6.2.32 - Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;

6.2.33 - Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

6.2.34 - Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todo o fornecimento e os serviços realizados;

6.2.35 - Substituir qualquer material e/ou serviço que estiver em desacordo com as respectivas especificações;

6.2.36 - Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG e/ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.496, de 02/09/79;

6.2.37 - A Contratada não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, apresentando, para tal



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior;

6.2.38 - Informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros;

6.2.39 - A Contratada deverá apresentar o respectivo CNO da obra no prazo máximo de dez dias do início da execução dos serviços;

6.2.40 - A última medição será paga mediante a apresentação do Certificado de baixa da obra junto ao INSS.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Termo de Referência relacionadas na minuta do instrumento contratual e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa nas dependências, necessárias ao cumprimento do instrumento contratual administrativo.

7.3 - Permitir acesso ao local da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais e equipamentos do pessoal da Contratada, desde que observadas as normas de segurança.

7.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento ou prestação de serviço a ser contratado.

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos instrumentos, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa ora licitada.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

7.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

8.1 - O município designa: o **Engenheiro Civil**, para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra objeto deste Termo de Referência. **Caberá ao Fiscal da obra:**

8.1.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.1.2 - Solicitar a seus superiores em tempo hábil as decisões e providências para a adoção das medidas convenientes que ultrapassem a sua competência;

8.1.3 - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade e quantidade de produtos fornecidos ou serviços prestados;

8.1.4 - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas, e encaminhá-las ao Gestor para providências quanto a pagamento e arquivamento de cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.1.5 - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

8.1.6 - Anotar e informar todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, informando ao Gestor para que este determine o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.7 - Verificar e informar ao Gestor se, na entrega de materiais ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades, e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.8 - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.2 - O município designa: o **Diretor Municipal do Departamento de Obras e Serviços Públicos** para a Gestão e acompanhamento, da execução da obra objeto deste Termo de Referência. **Caberá ao Gestor da obra:**

8.2.1 - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases até a assinatura do instrumento contratual, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;

8.2.2 - Auxiliar o Departamento Municipal de Compras e Licitações, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

8.2.3 - Manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;

8.2.4 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

8.2.5 - Acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações ou substituições;

8.2.6 - Notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

8.2.7 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do instrumento contratual não seja ultrapassado;

8.2.8 - Receber e encaminhar para pagamento as notas fiscais ou faturas atestadas pelo Fiscal do Instrumento Contratual;

8.2.9 - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA

Os serviços serão executados de acordo com as Especificações Técnicas e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T.

10 – DA CAUÇÃO GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA

10.1 - Conforme dispõe o artigo 56, da Lei Federal 8.666/93, “in verbis”:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

Entendemos que a caução poderá ser efetuada conforme estabelece o artigo 56, e seus parágrafos. Caso decida pela exigência, caberá à Contratada escolher uma das modalidades de garantia prevista na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

10.2 - A modalidade de garantia deverá ser concretizada até **10 (dez) dias** após a assinatura do instrumento contratual sob pena de decair do direito de execução da obra, passando a ser chamada a 2ª proponente classificada. A liberação da garantia somente ocorrerá após a conclusão da obra com a devida emissão da certidão de baixa do CNO, junto à Receita Federal do Brasil.

11 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

Os serviços aceitos serão medidos por item da Planilha Orçamentária na sua totalidade ou no percentual de execução definido pela fiscalização. Com posterior aceitação e setor responsável.

12 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTOS CONFORME MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado conforme as medições atestadas e aceitas pela fiscalização, e pelos engenheiros da Contratante, e Contratada, devendo está efetuar os pagamentos conforme as medições, após devidamente aceitas e anuídas pelos Engenheiros e Executivo Municipal.

12.1.1 - o pagamento será efetuado conforme as medições atestadas e aceitas pela fiscalização / gestão do objeto, após liquidação / liberação das medições e pela Contratante até o 10º (décimo) dia útil, e após a liquidação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, no valor estimado de **R\$ 454.552,76** (quatrocentos e cinquenta quatro mil, quinhentos cinquenta dois reais e sessenta seis centavos).

12.1.1.1 - O valor estimado para a presente contratação, de acordo com o orçamento realizado pela administração, através do SINAPI e outras fontes conforme projeto e



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

planilha orçamentária em anexo é de **R\$ 454.552,76** (quatrocentos e cinquenta quatro mil, quinhentos cinquenta dois reais e sessenta seis centavos).

12.1.2 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, do fornecimento e dos serviços prestados, juntamente com o livro de obra, devidamente acompanhados do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

12.1.3 - As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

12.1.4 - Após o **Atesto** do servidor responsável pela fiscalização deste Instrumento Contratual e dos Engenheiros da Contratante e Contratada, e após aprovação da medição e liberação do recurso o Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

12.1.5 - O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas.

12.1.6 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.7 - Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços prestados e o fornecimento de materiais, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões: Conjunta da RFB/PGFN/PREVIDENCIÁRIA e FGTS.

12.1.8 - Além das certidões acima mencionadas o Contratante, sempre, segundo sua conveniência e oportunidade, poderá exigir os documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

12.1.9 - Não estando à empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

12.1.10 - Cumprida todas as exigências a sociedade empresária deverão apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

12.1.11 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

12.1.12 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município mediante a apresentação da medição acompanhada dos respectivos livros de obras de acordo com as fases previstas no cronograma físico e financeiro, juntamente com a nota fiscal correspondente que será atestada pela Secretaria ou Departamento Municipal respectivo.

12.1.13 - Haverá reajuste de preços durante o período do instrumento contratual, desde que justificáveis e aceitos pela administração pública.

12.1.14 - Este instrumento contratual poderá ser alterado no interesse público das partes, para melhor adequação e execução dos projetos do objeto contratado, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

12.1.15 - O contratante se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e o fornecimento dos respectivos materiais para melhor execução do objeto contratado, buscando e se firmando primeiramente no interesse público, através de termo aditivo, dispondo sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e mediante despacho favorável do Contratante.

12.1.16 - A Administração deduzirá do montante a ser pago dos valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

12.1.17 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.1.18 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.1.19 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhor paulo.mg.gov.br

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) Orçamentária(s):

Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária	Descrição	Reduzido	Fonte de Recurso
02.05.04.01.15.451.0016.1.007.44.90.51.00	Obras e Instalações	733	1.706.000

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS ORÇADOS

O valor estimado global para a presente contratação, de acordo com o orçamento realizado pela administração, através do SINAPI, é de **R\$ 454.552,76** (quatrocentos e cinquenta quatro mil, quinhentos cinquenta dois reais e sessenta seis centavos), sendo liberados pelo do Município, através de recursos próprios e da Transferência Especial Federal - Programa nº 09032023.

A estimativa de preço foi efetuada mediante a elaboração de Planilha Orçamentária, tendo como referência a Tabela SINAPI e outras fontes.

14.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Planilha Orçamentária de Custos, compreende os seguintes serviços prestados e com o fornecimento de matérias, maquinas e equipamentos, conforme Anexo I.

15 – DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

15.1 - Homologada a certame licitatório, a administração convocará o vencedor para assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. O Instrumento Contratual poderá ser substituído por Requisição, Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho, à discricionariedade da Administração.

15.2 - O prazo de que trata o subitem 15.1 poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento contratual, o Presidente da CPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um licitante vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do instrumento editalício.

15.4 - O Instrumento Contratual deverá ser assinado junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais ou outro lugar determinado, quando se tratar de convênio, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

15.5 - A critério da Administração, o termo de instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O Instrumento Contratual Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

16.2 - O Instrumento Contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, conforme dispõe o art. 57, em caso de força maior de reequilíbrio financeiro, conforme dispõe o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

As obras e serviços de engenharia do objeto deste Projeto Básico deverão ser executadas de acordo com o Cronograma físico-financeiro, podendo, em caso de força maior ou intempéries da natureza, ter seu prazo prorrogado dentro da vigência do instrumento contratual.

18 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

18.2 - Comprovação de Capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro, até a data prevista para entrega das “Proposta Comercial” e “Habilitação Jurídica”, engenheiro civil ou arquiteto detentor de atestados apresentados por pessoa jurídica de direito público ou privado, para execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

18.3 - A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

18.3.1 - No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

18.4 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

18.5 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

18.6 - Declaração, conforme modelo a ser confeccionada e disponibilizado junto com o instrumento editalício, de que o licitante, por intermédio de seu Responsável Técnico devidamente qualificado para esse fim, visitou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, bem como possui disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, de acordo com o que estabelece o parágrafo 6º, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive em relação às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

18.7 - A visita (facultativa) será acompanhada por servidor designado para esse fim, realizada até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 33263-1320 ou pelo e-mail licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br.

18.8 - No ato da realização da visita técnica, o responsável técnico deverá estar munido da Carta de Credenciamento, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica,



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

expedida pelo CREA ou CAU, onde comprovará que o mesmo pertence ao quadro técnico da empresa, além da apresentação do documento de identificação com foto.

18.9 - O licitante poderá declinar do direito de realizar a visita técnica. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de Habilitação Jurídica, Declaração, conforme modelo a ser confeccionada e disponibilizado junto com ao instrumento editalício, em que expressa o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação.

18.10 - A apresentação dessa declaração isenta o Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local onde serão prestados os serviços objeto deste certame.

19 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Comercial. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, exigível na forma da lei;

IV - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou prestador, ou em outro órgão equivalente;

19.1.1 - A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,0 (um virgula zero) resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma de **Declaração Específica**, devidamente assinado pelo contador responsável e administrador:

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

PC + ELP

AC = Ativo Circulante



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0 (um virgula zero).

Os documentos relativos ao item 19.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

19.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

20 – DAS SANÇÕES

20.1 - À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes dos instrumentos editalício e contratual do Processo Administrativo Licitatório e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

20.1.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do instrumento contratual e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a Contratada sujeitar-se-á, às seguintes penalidades enunciadas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

h) Cancelamento do Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

20.1.2 - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que não assinar o instrumento contratual, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.2 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

20.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Instrumento Contratual ou deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Instrumento Contratual da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

20.5 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento contratual não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suas atualizações.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

20.6 - Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

20.6.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

21.1.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Instrumento Contratual;

b) é vedado caucionar ou utilizar o instrumento administrativo decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

22 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços para a execução de “**Obras de Drenagem para futura duplicação da entrada da cidade**”, localizada na **Rua Monsenhor Silveira, no Município de Monsenhor Paulo-MG**”, trata-se de obra de microdrenagem, que **envolve as demolições e remoções de parte da drenagem já existente que não atenderá a via duplicada, instalação de nova rede tubular de concreto, construção de bocas de lobo dupla e poços de visita**, trata-se de obra de microdrenagem, que envolve a demolição do pavimento atual, construção de boca de lobo, canaleta e meia cana de concreto, descida de água em degraus, caixas coletoras e caixa de



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99


Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

passagem e a execução de novo piso com blocos intertravados; no Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, de acordo com projetos e planilhas e anexos.

22.2 - Os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço serão regidos pela Especificações Técnicas e pelas normas da ABNT, constante deste Projeto Básico e dos Instrumentos Editalício e Contratual.

22.2.1 - a Prestação de Serviços com fornecimento de materiais, poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Instrumentos Editalício e Contratual, Proposta Comercial e demais documentos acostados aos autos, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação à Contratada, à custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23 – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS							
ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG				REV_02	
PROJETO:		DUPLICAÇÃO DA ENTRADA DE MONSENHOR PAULO				22/12/20223	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS				
			1	2	TOTAL		
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.818,58	%	100,00%		100,00%	
			G				
			R\$	R\$1.818,58		R\$1.818,58	
2 INFRAESTRUTURA							
2.1	9.562,40	R\$ 9.562,40	%	100,00%		100,00%	
			G				
			R\$	R\$9.562,40		R\$9.562,40	
2.2	#REF!	R\$ 443.171,78	%	47,00%	53,00%	100,00%	
			G				
			R\$	R\$208.290,74	R\$234.881,04	R\$443.171,78	
TOTAL		R\$454.552,76	R\$	R\$219.671,72	R\$234.881,04	R\$454.552,76	
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$219.671,72	R\$454.552,76	R\$454.552,76	



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

WILIAN PEDRO
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
ARQUITETO URBANISTA – CAU: A10534-1

24 – DOS ANEXOS E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Projeto Executivo

Anexo II – Responsável Técnico

RRT/CAU/BR – Registro de Responsabilidade Técnica

Anexo III – Quadro de Composição do BDI

BDI – Padrão e BDI – Diferenciado

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Planilha com Quantitativos e Preços Unitários e Global com BDI incluso

Anexo V – Memorial de Cálculo

Memória de Cálculo de Quantidades de cada Item

Anexo VI – Memorial Descritivo

Descrição Detalhada de cada fase a ser executada

Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro

Descrição Detalhada de cada fase a ser executada

Anexo VIII – Croqui de Localização da Obra

Croqui com a localização da obra e suas coordenadas geográficas

Anexo IX – Relatório Fotográfico da Obra



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Relatório Fotográficos das Obras

25 – DO REQUERENTE/SECRETARIO/FISCALIZADOR

Wilian Pedro

Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos

CPF: 465.135.156-53

26 – DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

27 – DATA E LOCALIDADE

Monsenhor Paulo/MG, 28 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Anexo I – Descrição dos Bens / Serviços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS										
ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG				SINAPI 09/23	SETOP 04/23	BDI: 24,67%		
PROJETO:		DUPLICAÇÃO DA ENTRADA DE MONSENHOR PAULO				SUDECAP 05/23	SICRO 04/23	REV_02		
								22/12/20223		
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
1 SERVIÇOS INICIAIS										
1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIFTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$1.458,72	R\$1.818,58	R\$1.818,58		
TOTAL DO ITEM - 1								R\$1.818,58		
2 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES - GERAL										
2.1	SETOP	RO-41602	Demolição mecânica de concreto armado	M3	30,34	R\$197,15	R\$245,78	R\$7.456,37		
2.1.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	49,16	R\$9,11	R\$11,35	R\$557,97		
2.1.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	245,80	R\$2,46	R\$3,06	R\$752,15		
2.1.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	49,16	R\$1,47	R\$1,83	R\$89,96		
SUBTOTAL DO ITEM - 2								R\$8.856,45		
3 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES PAVIMENTO PARA DRENAGEM										
3.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	23,88	R\$23,26	R\$28,99	R\$692,36		
3.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,48	R\$9,11	R\$11,35	R\$5,42		
3.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,39	R\$2,46	R\$3,06	R\$7,30		
3.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	0,48	R\$1,47	R\$1,83	R\$0,87		
SUBTOTAL DO ITEM - 3								R\$705,95		
4 DRENAGEM - REDE TUBULAR CONCRETO										
4.1	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M ³	1213,33	R\$6,77	R\$8,44	R\$10.240,50		
4.2	SUDECAP	19.51.01	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO - ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	21,01	R\$14,20	R\$17,70	R\$371,84		
4.3	SUDECAP	40.20.80	FORMA E ESCORAMENTO - ESCORAMENTO DESCONTINUO TIPO A (MADEIRA 6 A 10CM)	M2	974,36	R\$20,39	R\$25,42	R\$24.768,16		
4.4	SINAPI	101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	531,80	R\$68,24	R\$85,07	R\$45.240,26		
4.5	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	417,22	R\$3,00	R\$3,74	R\$1.560,38		
4.6	SUDECAP	40.20.11	FORMA E ESCORAMENTO - FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/ BERCO)	M2	229,47	R\$30,96	R\$38,59	R\$8.855,20		
4.7	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	111,50	R\$537,80	R\$670,47	R\$74.760,48		
4.8	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,32	R\$195,24	R\$243,40	R\$1.781,68		
4.9	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	257,10	R\$554,79	R\$691,65	R\$177.823,21		
4.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	269,58	R\$25,32	R\$31,56	R\$8.507,94		
4.11	SUDECAP	40.32.32	MOVIMENTO DE TERRA - REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO	M3	796,70	R\$5,13	R\$6,39	R\$5.090,90		
4.12	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	392,57	R\$7,04	R\$8,77	R\$3.442,87		
4.13	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1962,87	R\$2,46	R\$3,06	R\$6.006,37		
4.14	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	392,57	R\$1,47	R\$1,83	R\$718,41		
SUBTOTAL DO ITEM - 4								R\$369.168,20		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

5 BOCAS DE LOBO								
5.1	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	5,00	R\$1.796,05	R\$2.239,13	R\$11.195,65
5.2	SUDECAP	19.13.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO - TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	10,00	R\$401,86	R\$500,99	R\$5.009,90
5.3	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO - TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	10,00	R\$230,78	R\$287,71	R\$2.877,10
SUBTOTAL DO ITEM - 5							R\$19.082,65	
6 POÇOS DE VISITA - REDE DE CONCRETO								
6.1	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP - D= 800 MM	UN	8,00	R\$2.949,60	R\$3.677,26	R\$29.418,08
6.2	SETOP	ED-48568	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	12,29	R\$690,71	R\$861,10	R\$10.582,91
6.3	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA - FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	8,00	R\$1.056,58	R\$1.317,23	R\$10.537,84
SUBTOTAL DO ITEM - 6							R\$50.538,83	
7 ALA DE REDE TUBULAR								
7.1	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR - D= 800 MM	UN	1,00	R\$1.528,78	R\$1.905,93	R\$1.905,93
SUBTOTAL DO ITEM - 7							R\$1.905,93	
8 DISSIPADOR DE ENERGIA								
8.1	SICRO	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1,00	R\$1.986,18	R\$2.476,17	R\$2.476,17
SUBTOTAL DO ITEM - 8							R\$2.476,17	
TOTAL GERAL							R\$ 454.552,76	